

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 115/2025

Sumário: Substituindo Temporariamente o Coordenador da Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado do Ministério das Finanças.

De 14 de agosto de 2025

Considerando a vacância do cargo de Coordenador da Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE) e o fato de o processo de nomeação e posse do novo titular se encontrar em curso, prevendo-se a sua conclusão em prazo inferior a sessenta dias, e a necessidade de assegurar a continuidade das funções e serviços da referida Unidade durante o período transitório;

Assim, e tendo em conta a urgência de garantir a continuidade dos serviços e a gestão corrente dos atos administrativos e financeiros da UASE, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-legislativo n.º 01/2013, de 2 de outubro, e nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 26/2025, de 4 de agosto, determino, no uso da competência que me é conferida, o seguinte:

Artigo 1.º

Delegação de Competências

- 1 - Fica delegada na Senhora Darlene Barros Vera-Cruz, Diretora do Gabinete do Senhor Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, a prática de atos de mera gestão corrente relativos à gestão de recursos humanos, orçamental, financeiros e patrimoniais da Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE) do Ministério das Finanças, visando assegurar a continuidade dos serviços da referida Unidade durante o período transitório.
- 2 - A delegação de competências abrange, nomeadamente, a gestão orçamentária, a aprovação de atos financeiros correntes e a gestão de recursos humanos e patrimoniais da UASE, podendo a Senhora Darlene Barros Vera - Cruz subdelegar tais competências nas áreas ou unidades que entender pertinentes.
- 3 - A presente delegação de competências vigorará até à nomeação e posse do novo titular do cargo de Coordenador da UASE.

Artigo 2.º**Resolução de Questões Estratégicas**

No âmbito da delegação de competências prevista no artigo anterior, em caso de necessidade de tomada de decisão relativamente a questões urgentes ou que ultrapassam a gestão corrente, a Senhora Darlene Barros Vera-Cruz deve articular de forma prévia, com o Ministro, garantindo a coordenação necessária e o alinhamento estratégico das decisões a serem tomadas.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, aos 14 de agosto de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério das Finanças, Praia, aos 28 de agosto de 2025. — A Diretora-geral, *Indira Cardoso Duarte*.